

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 2.686/2002

ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.

GETULIO MANOEL LOUREIRO, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

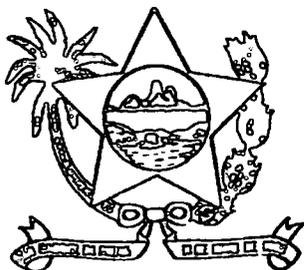
Art. 1º - Fica estabelecido as Normas de Conduta para os Motoristas Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Município de São Gabriel da Palha-ES, como se segue:

I – Compete ao Motorista:

- Tratar com urbanidade todos os usuários e funcionários da Secretária transportados;
- Conservar e zelar pelo bom uso e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
- Conduzir o veículo com seus ocupantes com total segurança;
- Realizar todas as instruções da chefia imediata;
- Arcar com as despesas de reparos no veículo a seus cuidados quando for o responsável pela avaria.
- Identificar o responsável pelo dano ao veículo sob sua responsabilidade e informar a chefia imediata para as providências cabíveis;
- Quando se envolver em acidente e for o culpado pelo mesmo, deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e arcar com as despesas até o limite não coberto pela seguradora;
- Quando se envolver em acidente e não for o culpado pelo mesmo, deverá informar imediatamente a chefia imediata e providenciar todos os documentos e informações necessárias a ação da procuradoria Jurídica. Não agindo assim, será responsabilizado como descrito acima;
- Arcar com as despesas decorrentes de multas por qualquer infração das normas de trânsito.

II – É Proibido ao Motorista:

- Fumar no interior do veículo;
- Conservar o veículo sob seus cuidados sem autorização da chefia imediata, quando não estiver de serviço ou plantão;
- Usar o veículo para serviço próprio;
- Oferecer carona ou transportar pessoas estranhas ou não ao serviço sem autorização da chefia imediata;
- Manter no veículo qualquer tipo de arma branca ou de fogo, colocando em risco a vida de usuários;
- Utilizar o veículo sob sua responsabilidade para qualquer atividade estranha ao serviço;



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Conduzir o veículo sob sua responsabilidade em alta velocidade, colocando em risco a vida dos passageiros, o próprio veículo e outros;
- Dirigir alcoolizado e ou ingerir bebida alcoólica durante as viagens.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 30 de dezembro de 2002.


GETULIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


~~**RICHELMINEITZEL MILKE**~~
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 27.174.143/0001-76

São Gabriel da Palha, em 18 de dezembro de 2002.

Of. nº 305/02 – SEMUS

Excelentíssimo Senhor
Dr. GETULIO MANOEL LOUREIRO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

PROTOCOLO Nº	231521	20021
Folhas	51x	24
Recebido em	19	12/20021
ASSINATURA		

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência se digne autorizar o setor competente a baixar Portaria com as **Normas de Conduta para os Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha:**

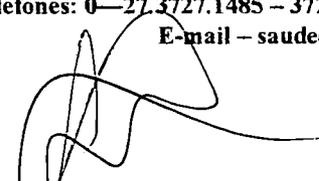
Compete ao Motorista:

- Tratar com urbanidade todos os usuários e funcionários da Secretaria transportados.
- Conservar e zelar pelo bom uso e manutenção do veículo sob sua responsabilidade.
- Conduzir o veículo com seus ocupantes com total segurança.
- Realizar todas as instruções da chefia imediata.
- Arcar com as despesas de reparos no veículo a seus cuidados quando for o responsável pela avaria.
- Identificar o responsável pelo dano ao veículo sob sua responsabilidade e informar a chefia imediata para as providências cabíveis.
- Quando se envolver em acidente e for o culpado pelo mesmo, deverá comunicar imediatamente a chefia imediata e arcar com as despesas até o limite não coberto pela seguradora.
- Quando se envolver em acidente e não for o culpado pelo mesmo, deverá informar imediatamente a chefia imediata e providenciar todos os documentos e informações necessárias a ação da procuradoria jurídica. Não agindo assim, será responsabilizado como descrito acima.

Rua Dr. Fernando Serra, s/n – Jardim da Infância – São Gabriel da Palha – ES - CEP 29.780-000

Telefones: 0—27-3727.1485 – 3727.2351 Telefax: 0—27-3727-1977

E-mail – saude@sgpnet.com.br


Getulio Manoel Loureiro
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 27.174.143/0001-76

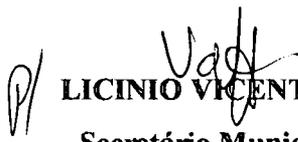
- Arcar com as despesas decorrentes de multas por qualquer infração das normas de trânsito.

É proibido ao motorista:

- Fumar no interior do veículo.
- Conservar o veículo sob seus cuidados sem autorização da chefia imediata, quando não estiver de serviço ou plantão.
- Usar o veículo para serviço próprio.
- Oferecer carona ou transportar pessoas estranhas ou não ao serviço sem autorização da chefia imediata.
- Manter no veículo qualquer tipo de arma branca ou de fogo, colocando em risco a vida de usuários.
- Utilizar o veículo sob sua responsabilidade para qualquer atividade estranha ao serviço.
- Conduzir o veículo sob sua responsabilidade em alta velocidade, colocando em risco a vida dos passageiros, o próprio veículo e outros.
- Dirigir alcoolizado e ou ingerir bebida alcoólica durante as viagens.

Nos colocamos à disposição para quaisquer informações e somos o

Atenciosamente


LICÍNIO VICENTE LOUREIRO
Secretário Municipal de Saúde

Rua Dr. Fernando Serra, s/n – Jardim da Infância – São Gabriel da Palha – ES - CEP 29.780-000

Telefones: 0—27.3727.1485 – 3727.2351 Telefax: 0—27-3727-1977

E-mail – saude@sgpnet.com.br